

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 044/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A empresa Sentinela do Vale Comercial LTDA sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74, neste ato representada por Jean Carlos Sestrem, seu administrador inscrito no CPF nº: 670.349.349-91 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

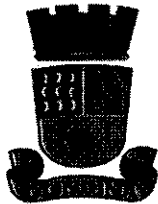
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL

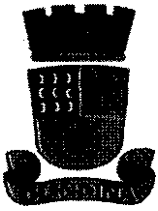


07	BALANÇA DIGITAL DE PRATO, CAPACIDADE: 30 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 5 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2	R\$666,23	R\$1.332,46
11	BEBEDOURO DE COLUNA, ÁGUA GARRAFÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVIVEL;GABINETE SEM EMENDAS; TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; REFRIGERADOR POR COMPRESSOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS; ESPECIFICAÇÕES :GRAU DE PROTEÇÃO:IPXO	UND	41	R\$751,92	R\$30.828,31
37	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 30 L BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ,COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA,DIAPLY DIGITAL,FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO ,FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR,TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO;PRATO GIRATÓRIO MINIMO DE 10 NIVEIS DE POTENCIA,TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO	UND	6	R\$714,28	R\$4.285,68
41	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TEMPERATURA: 0° A +° C, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: O AR-FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO POR AS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE C/ CONTRA TEMPO E PUXADORES, RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOAAMENTO, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS BIPARTIDAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, GAS REFRIGERANTE R134A. TENSÃO 220V , CAPACIDADE 918 LITROS. OPCIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO / ASSOALHO EM INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UND	2	R\$7.310,05	R\$14.620,10
45	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL OSCILANTE,	UND	130	R\$266,50	R\$34.645,00

O valor total global desta ATA R\$85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

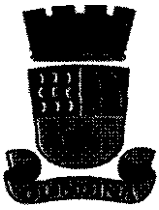
3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

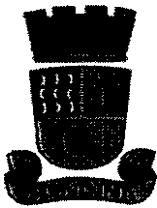
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

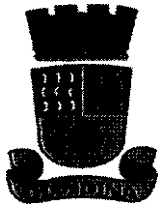
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

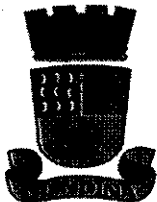
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

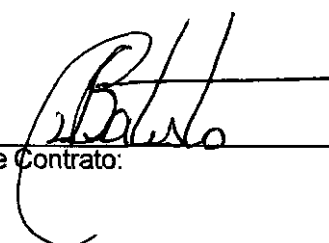
Olindina 30 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

JEAN CARLOS
SESTREM:670349349
91

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991
Dados: 2024.10.30 13:57:15 -03'00'

Sentinela do Vale Comercial LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74
Representante legal do CONTRATADO
Jean Carlos Sestrem
CPF nº: 670.349.349-91


Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1- 669 331 491 68 
- 2-  032.740.975-43



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.19 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 044/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A empresa Sentinela do Vale Comercial LTDA sediada à Rua Fritz Spemau, 1000 - Galpão 1 - CEP: 89.055-200 Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74, neste ato representada por Jean Carlos Sestrem, seu administrador inscrito no CPF nº: 670.349.349-91 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.
- 1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	V. TOTAL





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.20 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

07	BALANÇA DIGITAL DE PRATO, CAPACIDADE: 30 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 5 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2	R\$666,23	R\$1.332,46
11	BEBEDOURO DE COLUNA, ÁGUA GARRAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; GABINETE SEM EMENDAS; TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; REFRIGERADOR POR COMPRESSOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS; ESPECIFICAÇÕES :GRAU DE PROTEÇÃO:IPXO	UND	41	R\$751,92	R\$30.828,31
37	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 30 L. BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ, COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA, DIAPLY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO, FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO; PRATO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTENCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO	UND	6	R\$714,28	R\$4.285,68
41	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TEMPERATURA: 0° A +5°C, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR-FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÓMICO PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE C/ CONTRA TAMPO E PUXADORES, RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS BIPARTIDAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÓNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, GÁS REFRIGERANTE R134A. TENSÃO 220V, CAPACIDADE 918 LITROS. OPCIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO / ASSOALHO EM INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UND	2	R\$7.310,05	R\$14.620,10
45	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL OSCILANTE,	UND	130	R\$266,50	R\$34.645,00

O valor total global desta ATA R\$85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.21 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

Página 3|9

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.23 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.24 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 6 | 9

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

Sentinela do Vale Comercial LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74
Representante legal do CONTRATADO
Jean Carlos Sestrem
CPF nº: 670.349.349-91

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

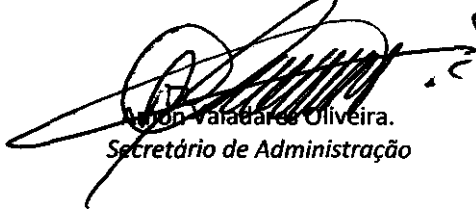
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024



Nelson Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1383



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a le:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 045/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO** CNPJ:53216036/0001-73 Rua Pequim 27 Serra UF: ES CEP: 29.168-715 neste ato representado por seu sócio Administrador **Luiz Antônio Da Silva Felício** CPF: 086.467.147-48 RG 1562952 SSP qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

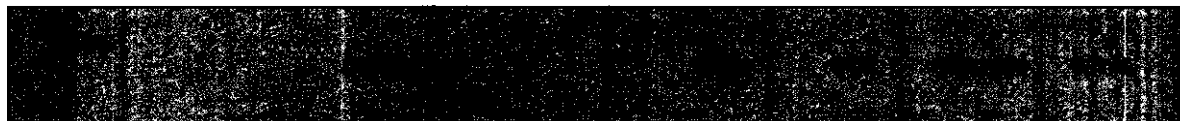
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17	ESPRESSO DE FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 600 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA MARCA: METAL FERREIRA MOD: INOX 750ML MOTOR ½ HP	UND	10	R\$385,00	R\$ 3.850,00
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO. MARCA:METAL FERREIRA MOD: 6 LITROS INOX	UND	08	663,00	5.304,00
38	MULTIPROCESSADOR, 700W, COM LÂMINASMULTIFUNCAIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (LXAXP):211X409,4X219MM. BOCA ULTRA LARGA DOTUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITEACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA.BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON,E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS. DEVE CONTER DISCO FATIADOR FINO (2 MM), DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM). MARCA:PHILCO MOD: PMP1500P	UND	07	429,00	3.003,00
39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: BIVOLT V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA MARCA: LATINA MOD:PA335	UND	44	679,00	29.876,00

O valor total global desta Ata é de R\$42.033,00(Quarenta e dois mil, e trinta e tres reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio*



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de



decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO
Data: 23/10/2024 14:57:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO
CNPJ:53216036/0001-73
Representante legal do CONTRATADO
Luiz Antônio Da Silva Felício
CPF: 086.467.147-48

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1- 66933749568
- 2- 032.740.475-43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 045/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO CNPJ:53216036/0001-73 Rua Pequim 27 Serra UF: ES CEP: 29.168-715 neste ato representado por seu sócio Administrador Luiz Antônio Da Silva Felicio CPF: 086.467.147-48 RG 1562952 SSP qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.
- 1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIDADE	Y. TOTAL
-------	-----------	-------	------	---------	----------





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.29 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17	ESPRESSO DE FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 600 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA MARCA: METAL FERREIRA MOD: INOX 750ML MOTOR ½ HP	UND	10	R\$385,00	R\$ 3.850,00
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO. MARCA:METAL FERREIRA MOD: 6 LITROS INOX	UND	08	663,00	5.304,00
38	MULTIPROCESSADOR, 700W, COM LÂMINASMULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (LXAXP):211X409,4X219MM. BOCA ULTRA LARGA DOTUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITEACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA.BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON,E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE AÇIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS. DEVE CONTER DISCO FATIADOR FINO (2 MM), DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM). MARCA:PHILCO MOD: PMP1500P	UND	07	429,00	3.003,00
39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: BIVOLT V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA MARCA: LATINA MOD:PA335	UND	44	679,00	29.876,00

O valor total global desta Ata é de R\$42.033,00(Quarenta e dois mil, e trinta e tres reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

4.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio*





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Página 5 | 9



**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.33 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.35 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Página 8 | 9



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO
CNPJ:53216036/0001-73
Representante legal do CONTRATADO
Luiz Antônio Da Silva Felício
CPF: 086.467.147-48

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

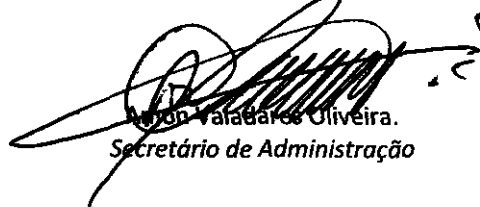
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024



Nelson Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 - ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 - VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA - inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.808.628/0001-31, Inscrição Estadual: 748.226.742.117, sediada à Rua Castanheiras, 200, Jardim São Pedro - Galpão 17, Sala 3, Hortolândia - SP - CEP 13.187-065, telefone (11) 4386-1386, por meio de seu representante legal, o Senhor Edson Batistella Junior, inscrito no CPF sob o nº 369.964.578-90 e no RG ° 34.039.995-8 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



09	BEBEDOURO COLUNA SIMPLES BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, EM INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO: 220 V, VASÃO MINIMA: 60L/H.	UND	17	R\$1.111,00	R\$ 18.887,00
39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 127V OU 220V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA	UND	44	R\$ 702,93	R\$ 30.928,92

Valor total global desta ATA é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 25 de Outubro de 2024.

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
MUNICÍPIO DE OLINDINA
CONTRATENTE

EDSON
BATISTELLA
JUNIOR: 36996457890
7890

Assinado de forma
digital por EDSON
BATISTELLA
JUNIOR: 36996457890
Dados: 2024.10.25
13:28:00 -03'00'

SAMUEL PADOVAM EPP
CNPJ: sob o nº 05.808.628/0001-31
Representante legal do CONTRATADO
Edson Batistella Junior
CPF sob o nº 369.964.578-90

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2- 669 337 49568



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.37 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 046/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.808.628/0001-31, Inscrição Estadual: 748.226.742.117, sediada à Rua Castanheiras, 200, Jardim São Pedro - Galpão 17, Sala 3, Hortolândia - SP - CEP 13.187-065, telefone (11) 4386-1386, por meio de seu representante legal, o Senhor Edson Batistella Junior, inscrito no CPF sob o nº 369.964.578-90 e no RG ° 34.039.995-8 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
 - 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.
 - 1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-------	-----------	------------	----------------	-------------







Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.38 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

09	BEBEDOURO COLUNA SIMPLES BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, EM INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO: 220 V, VASÃO MINIMA:60L/H.	UND	17	R\$1.111,00	R\$ 18.887,00
39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 127V OU 220V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA	UND	44	R\$ 702,93	R\$ 30.928,92

Valor total global desta ATA é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.40 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 4 | 8

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Página 5 | 8





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.42 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 6 | 8

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (d u a s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 25 de Outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO
CNPJ:53216036/0001-73
Representante legal do CONTRATADO
Luiz Antônio Da Silva Felício
CPF: 086.467.147-48

SAMUEL PADOVAM EPP
CNPJ: sob o nº 05.808.628/0001-31
Representante legal do CONTRATADO
Edson Batistella Junior
CPF sob o nº 369.964.578-90

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

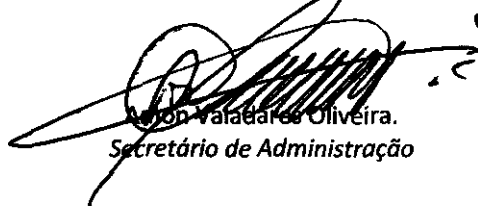
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024


Wilson Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

- ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025
- ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025
- ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025
- ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



OLINDINA

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 047/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46, sediada a Rua Juramento, 540 – Bairro Jonas Veiga BH /MG CEP: 30.285-408, por intermédio de seu representante legal, o SR. WILERSON VERIANO DA SILVA C.I. MG-4.444.197 – SSP/MG CPF: 356.591.906-00: quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

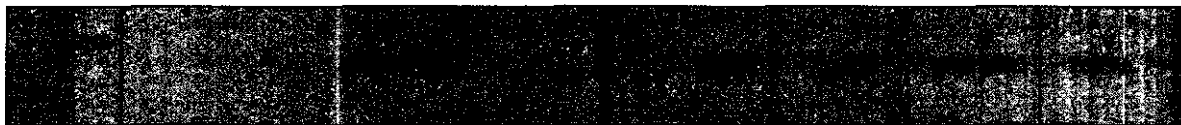
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	28	R\$1.510,27	R\$42.287,56
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 3 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	3	R\$ 1.510,27	R\$ 4.530,81

O valor global desta Ata de R\$ 46.818,37(QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (d u a s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 23 de Outubro de 2024.


Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
0146

WILERSON VERIANO DA SILVA
CPF: 356.591.906-00
0600

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ 05.490.249/0001-46
Representante legal do CONTRATADO
WILERSON VERIANO DA SILVA
CPF: 356.591.906-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

[Handwritten signature]

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1- *[Handwritten signature]* 66433x445 68
- 2- *[Handwritten signature]* 032.740.975-47



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 047/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46, sediada a Rua Juramento,540 – Bairro Jonas Veiga BH /MG CEP: 30.285-408, por intermédio de seu representante legal, o SR. WILERSON VERIANO DA SILVA C.I. MG-4.444.197 – SSP/MG CPF: 356.591.906-00:quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.
- 1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	28	R\$1.510,27	R\$42.287,56
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 3 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	3	R\$ 1.510,27	R\$ 4.530,81

O valor global desta Ata de R\$ 46.818,37(QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.51 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

Página 7 | 9



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.52 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (d u a s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 23 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ 05.490.249/0001-46
Representante legal do CONTRATADO
WILERSON VERIANO DA SILVA
CPF: 356.591.906-00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Fiscal de Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

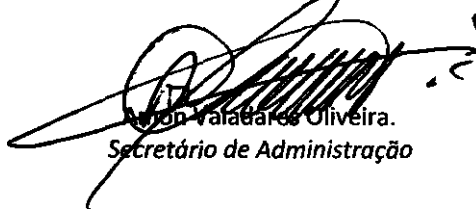
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024


Nelson Valadares Oliveira.
Secretário de Administração

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1383



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 048/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA** inscrito no CNPJ nº 44.728.295/0001-92 sediada na Rua Julia Gluszczyński Nº 235 Rio Azul Paraná. Neste ato representado por **KAIQUE RENATO MARCONDES** Portador(a) do RG sob nº 125190723 e CPF nº 102.467.339-18 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



15	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO SMARTPHONE COM CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB NO MINIMO, 4G NO MINMO TELA 5.0 NO MININO E , 4GB RAM NO MINIMO, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA	5	R\$828,00	R\$4.140,00
----	---	---	-----------	-------------

O valor Global total desta Ata é R\$ 4.140,00(Quatro mil e cento e quarenta reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

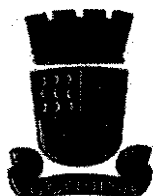
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto



nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 28 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

KAIQUE
RENATO
MARCONDES:
10246733918

Assinado de forma digital
por KAIQUE RENATO
MARCONDES:102467339
18
Dados: 2024.10.28
10:56:09 -03'00'

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
CNPJ nº 44.728.295/0001-92
Representante legal do CONTRATADO
KAIQUE RENATO MARCONDES
CPF nº 102.467.339-18

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1. 669 337 495 60
2. 030. 240. 975-43



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.54 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 048/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) K R MARCONDES DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ nº 44.728.295/0001-92 sediada na Rua Julia Gluszczyński Nº 235 Rio Azul Paraná. Neste ato representado por KAIQUE RENATO MARCONDES Portador(a) do RG sob nº 125190723 e CPF nº 102.467.339-18 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1|9

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO SMARTPHONE COM CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB NO MINIMO, 4G NO MINMO TELA 5.0 NO MININO E , 4GB RAM NO MINIMO, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA		5	R\$828,00	R\$4.140,00

O valor Global total desta Ata é R\$ 4.140,00(Quatro mil e cento e quarenta reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.57 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

Página 4 | 9



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.58 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Página 5 | 9



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Página 7|9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 28 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olindina
Representante legal do CONTRATANTE
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
CNPJ nº 44.728.295/0001-92
Representante legal do CONTRATADO
KAIQUE RENATO MARCONDES
CPF nº 102.467.339-18

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

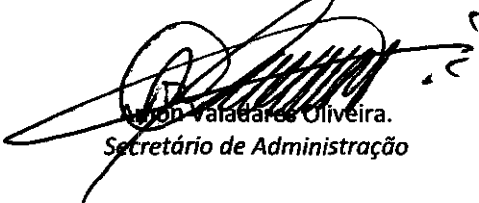
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024


Wilson Valadares Oliveira.
Secretário de Administração

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 - ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 - VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA - inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA**

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1383



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25(Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial